

Lei nº 25

Dispõe sobre obrigatoriedade de construção de muros de todos o lotes localizados na Praça da Matriz, Rua Vigilato Vilas Bôas e Avenida 20 de julho.

A Câmara Municipal de Ijaci, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - fica a Prefeitura Municipal de Ijaci, autorizada a entrar em entendimentos com proprietários de terrenos nas Ruas Vigilato Vilas Bôas, Avenida 20 julho e Praça da Matriz, a construírem muros.

Art.2º - O prazo para execussão será de 180 dias a contar da sanção da presente lei, tamando as Sr. Prefeito as medidas cabíveis ao expirar este prazo.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrando esta lei vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 17 de agosto de 1965

Sebastião Aureliano Pereira – Vereador

Sanciono em 19 – 8 – 1965

a) Elias Antônio filho
Prefeito Municipal